



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 298**, de 17 de dezembro de 1993.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 1994.**

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - A receita do Município de Poço das Antas, para o exercício de 1994 é orçada em CR\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais), é arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

**RECEITAS CORRENTES:**

1 – Tributárias .....	47.550.000,00
2 – Patrimonial .....	500.000.000,00
3 – Receitas de Serviços .....	5.000.000,00
4 – Transferências Correntes .....	2.889.050.000,00
5 – Outras Receitas Correntes .....	6.500.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL:**

1 – Operações de Crédito .....	51.000.000,00
2 – Alienação de Bens .....	<u>400.000,00</u>
	3.500.000.000,00

**Art. 2º** - A despesa é fixada em CR\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais) e será utilizada da conformidade com os quadros e dotações por órgãos do Governo e respectivas unidades orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/77, e art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal a:

I – Abrir, em qualquer época do ano. Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total autorizada;

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operação de Crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência da Caixa.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de dezembro de 1993.

**Nestor Bronstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL